



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013

Processo licitatório nº 183/2013



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAR PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A COMPLEXA E IMPORTANTE DEMANDA QUE ENVOLVE ELEVADOS VALORES SOBRE A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DA ATIVIDADE GRÁFICA.

DATA: 27.09.2013

RATIFICAÇÃO: 27.09.2013

FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS

CNPJ nº 03.314.956/0001-56

Valor R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013.

Ofício Interno nº 046/2013

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

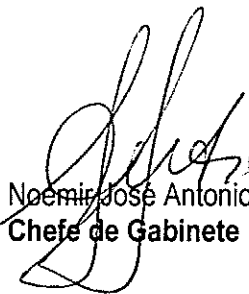
Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>226</u> / <u>13</u>
Em <u>25</u> / <u>setembro</u> de <u>13</u>
 Funcionário

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

TER - CSA
Fl. 45



CÓPIA

FARRACHA DE CASTRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 03.314.956/0001-56

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento, **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.20.812, residente e domiciliado na rua Augusto Stelfeld n.1.735, apto.01, bairro Bigorilho, Curitiba-Pr., portador da Cédula de Identidade sob o n. 3.446.816-8 e inscrito no CPF sob o n.869.456.299-53 e **VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.24.789, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., na rua Bom Jesus n.920, bairro Juvevê, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4.619.191-9-Pr e inscrita no CPF/MF sob o n.021.717.849-97; sócios da firma **FARRACHA DE CASTRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede em Curitiba-Pr, na Rua Moysés Marcondes, n.º 659, com Contrato Social arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.634 à fl.59 do livro A e transcrito às fls.1113, do livro B, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o Contrato Social e Alterações, que o fazem conforme condições e cláusulas seguintes:-

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, **CLAUDIO MARIANI BERTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.25.822, com endereço à av. Cândido de Abreu n.433, apto.148, Curitiba-Pr.

Cláusula Segunda:- O sócio **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, por doação, cede e transfere ao sócio **CLAUDIO MARIANI BERTI**, 500 (quinhentas) quotas, inteiramente integralizadas, o valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

Cláusula Terceira:- Os sócios e a sociedade dão-se plena, geral e irretroatável quitação em relação às quotas transferidas, para não mais reclamarem uns dos outros sob qualquer pretexto.

Cláusula Quarta:- Em decorrência da presente alteração, o capital social integralizado, permanece inalterado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:-

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO SOB
Nº 173424
EM 03 DE 09 DE 09
FETOR DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS

10156833-1



50
167461
03 09 2009



PR - CSA
Fl. 46

CÓPIA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Carlos Alberto Farracha de Castro	8.500	R\$ 8.500,00
Vanessa A. Farracha de Castro	1.000	R\$ 1.000,00
Claudio Mariani Berti	500	R\$ 500,00
	<u>10.000</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>

Cláusula Quinta: A sociedade passa a adotar a razão social de **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**.

Cláusula Sexta: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve modificar e consolidar seu contrato social, inserindo dispositivos que resguardam o interesse da sociedade e de seus sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A Sociedade adotará a razão social de **Farracha de Castro Advogados**.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado nome, a razão social será alterada.

II – A Sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, na Rua Moysés Marcondes, nº 659, Juvevê, CEP 80.030-410.

III – A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes à área judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V – O capital subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subcrevendo os sócios da seguinte maneira:



PR - CSA
Fl. 47

CÓPIA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Carlos Alberto Farracha de Castro	8.500	R\$ 8.500,00
Vanessa A. Farracha de Castro	1.000	R\$ 1.000,00
Claudio Mariani Berti	500	R\$ 500,00
	10.000	R\$ 10.000,00

VI – Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social, sem prejuízo do direito de regresso da sociedade pelos prejuízos suportados em desfavor do sócio infrator.

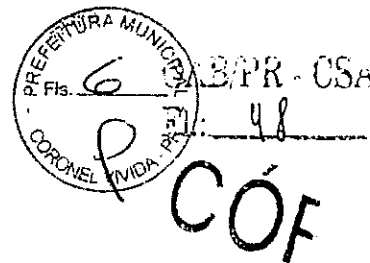
Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A Sociedade será representada pelo sócio administrador **Carlos Alberto Farracha de Castro**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

V. J. [Signature] [Signature] VAR



VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único - É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

X – Fica o sócio-administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de escrituração, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, por maioria, levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

VAR



013PR - CSA
Fl. 49

CÓPIA

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a Sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observado os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

IXX – Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.



CÓPIA

de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um
poder fazer representar por outro sócio mediante instrumento de

Art. 1º - Das Disposições Gerais

Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos
decorrentes do presente contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
ou qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de
acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os declararam que não estão incursos em nenhum tipo legal
para exercer atividades na área jurídica.

Em comum acordo, assinam o presente instrumento em 5
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,
em

Lavrado em três vias de igual teor e forma, com
duas das pelos sócios presentes.

Curitiba, 1º de Julho de 2004

CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO

CLAUDIO MARIANI BERTI

de Castro

Vilma Rosenbrock Fagundes



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013

Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Miriã de Souza e Silva
Matrícula nº 1050

O presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
foi **ARQUIVADO**, nesta data, às fls. 267/272 do
Livro nº 07 de Registro de Alteração Contratual de
Sociedades de Advogados.
Curitiba, 20 de setembro de 2004.

IVO HARRY CELLI JUNIOR
Secretário Geral

Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados

FARRACHA DE CASTRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento, **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 20.812, residente e domiciliado à rua Augusto Stelfeld n.1.735, apto.01, bairro Bigorilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 3.446.816-8, e inscrito no CPF sob o n.º 869.456.299-53 e **PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 21.010, residente e domiciliada à Rua Bom Jesus, n.º 920, bairro Juvevê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora de cédula de identidade RG n.º 3.446.894-0-P., e inscrita no CPF sob n.º 839.161.059-49, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados, que ser regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

- I - A Sociedade adotará a denominação social de **Farracha de Castro Advogados Associados**.
II - A Sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, à rua da Glória n.414.
III - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia empresarial, e também assessoramento e consultoria jurídica e demais atividade jurídicas concernentes à área judicial e extrajudicial.
IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V - O Capital subscrito pelos sócios neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma subscrivendo os sócios da seguinte maneira:

- a) O sócio **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, subscreve e integraliza neste ato 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
b) A sócia **PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO**, subscreve e integraliza neste ato 2.000 (dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Com a presente constituição de Sociedade o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	8.000	R\$ 8.000,00
PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO	2.000	R\$ 2.000,00

VI - Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

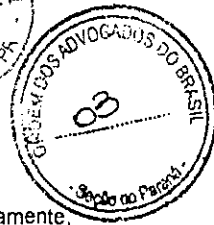
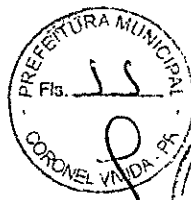
Parágrafo único: Entre os sócios, repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

P A C C
45.00
Recibo n.º 36267
Em 21/06/1999
AUXILIAR DE TESOUREARIA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

PROTOCOLADO Nº 9594
EM 21 DE 06 DE 1999

SECRETARIA



Da gerência e remuneração dos Sócios-Gerente

VII - A sociedade será regida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

1º É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII - Sem o consentimento de ambos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedade, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

1º Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogados, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra Sociedade de Advogados.

e/ou

2º É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

X - Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI - Pelo exercício da administração terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo o valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

Parágrafo Único:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecendo as prescrições técnicas e legais pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios às suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV - A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta, que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado direito de preferências aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI - Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurados, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, deste que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada e um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único - Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII - Permanecendo apenas um sócio, a Sociedade se dissolverá.

Parágrafo único - A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha aos sócios remanescentes, observados os limites legais.

XVIII - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX - Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a denominação, sede, destinação de lucros. Aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

XXI - No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

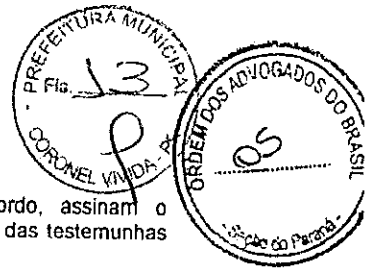
XXII - Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.

VR

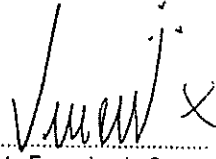
[Handwritten signature]

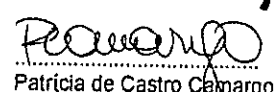


E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

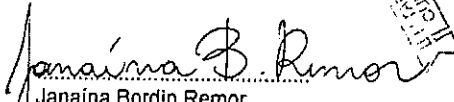
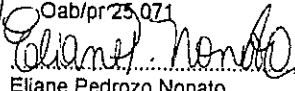
Curitiba, 15 de Junho de 1999.

CÓPIA


Carlos Alberto Farracha de Castro
Oab/pr 20.812


Patrícia de Castro Camargo
Oab/pr 21.018

Testemunhas:


Janaina Bordin Remor
Oab/pr 25.071

Eliane Pedrozo Nonato

RECEBIMOS
CURITIBA - PR

11 TABELIONATO GIOVANNETTI Rua Barão do Cerro Azul, 784 Tel. (041) 322-0544 - Fax (041) 324-3127
RECONHEÇO e dou fé ao SEPELHADOR (as) firmado(s) de: Advogado PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO..... Advogado CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO..... Advogado.....
Em testemunha da verdade, CURITIBA, 15 de Junho de 1999
005 - LILIANE SAVI Emprego Juramentado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002272013-14001956

Nome: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CNPJ: 03.314.956/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2013.

Válida até 14/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03314956/0001-56

Razão Social: FARRACHA CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA DA GLORIA 414 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2013 a 19/10/2013

Certificação Número: 2013092011082742533151

Informação obtida em 20/09/2013, às 11:08:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.314.956/0001-56

Certidão nº: 36089919/2013

Expedição: 20/09/2013, às 11:09:02

Validade: 18/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.314.956/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-178781/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de
advogados:

FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS			
Inscrição:	000000634	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	25/06/1999
Cidade:	CURITIBA		
SÓCIOS:			
20812 - CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO			
24789 - VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO			

Emissão: 30/09/2013 11:20:10

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

**A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em
www.oabpr.org.br**

Código para validação: 2013.3009.178781.634



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 911/2013

PROTOCOLO Nº 226/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 25.09.2013

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 46/2013, de 20 de setembro de 2013, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 192/2013

PROTOCOLO Nº 226/2013

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 25.09.2013

Em atenção ao ofício nº 46/2013, de 20 de setembro de 2013, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 503/2013
Protocolo 226/13

Objeto: Prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

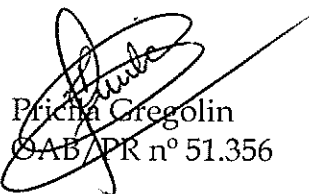
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos contratos de prestação de serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 192/2013 de Ademir Antônio Aziliero.

É o parecer.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 912/2013

PROTOCOLO Nº 226/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 25.09.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, dispensando-se o procedimento licitatório, referente à prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Em anexo portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário oficial do município em 08 de janeiro de 2013.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

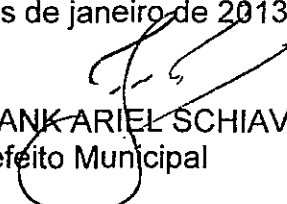
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE
8 de janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇÚ - PR
PORTARIA Nº. 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.
Concede Férias a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

Art. 1.º - Conceder férias aos seguintes servidores:				
Nome do Servidor	Idade	Período Anual	Período Anterior	Período Posterior
Ademir Demattê	30	04.04.11	03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Alcides José Cordeiro	30	12.02.11	11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alcides Pires	30	07.07.11	06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amândio Rumboldi	30	04.04.11	04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freire	30	25.10.11	24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riesenberg	20	10.08.10	09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almairi de Fátima Olivo	30	01.10.11	30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11	20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Daski	30	16.02.12	15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alveri Bortoni Barros	30	01.08.11	31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18.07.11	17.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane Pico	30	28.10.11	19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Farnest	30	04.06.11	31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Artur Casimiro	30	04.06.11	03.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Berlânia Castro	30	01.04.11	30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11	31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomini	30	18.05.11	09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Crívio Lúci Azeites	30	04.06.11	04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Benfante	30	15.08.11	14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Chadira Freire	30	11.09.11	10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Lúcia Pinna Barros	30	01.06.11	31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleudete G. Martiniano	30	16.02.11	15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigolotto	30	10.10.11	09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pessuto Zaletete	30	02.06.11	02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11	14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Crístian Isabel Rapacki	30	01.06.11	31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Dei Baccanella Nari	30	04.06.11	03.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Casimiro	30	09.06.11	08.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Elton G. F. Pinheiro	30	17.03.10	17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Edro Farnest	30	01.05.11	30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Luthair	30	01.08.11	31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elaine Dole Tibes	30	15.04.11	14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elaine Santos Graciosa	30	01.04.11	31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignette	30	04.06.11	03.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Ceci Scolari	30	01.02.11	01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Cabz	30	01.12.11	30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Lockbecke	30	16.02.11	15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flávia Roberto Jeanecki	30	01.02.11	31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Gláucia Tereza dos Pinheiro	30	01.06.11	31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Pinheiro	30	18.10.09	01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Graciele Banchi	30	08.04.11	07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Gracielly Cecchi	30	01.07.11	30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Guilherme Baccanella	30	11.02.11	10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Guilherme Almeida	30	01.02.11	31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivânia Maria Rissardi	30	01.10.11	30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jacir Carro	30	01.07.11	30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
José Maria. Valde de Campos	30	01.07.11	30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joselaine dos Santos	30	16.02.11	15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Josiane R. Oss	30	16.02.11	15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo de Costa	30	06.03.11	05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
João Francisco Berty	30	04.04.11	03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10	09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jocileia Zatti Perazzo	30	01.04.11	31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Battisti de Proença	30	01.06.11	31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jovilei Rosalind Zatti	30	18.04.11	17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Leandrino Carlos Maier	30	04		

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



DECRETO Nº 5.097, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.742-5/PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**, estabelecida na Rua Moyses Marcondes, 659, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Farracha de Castro**, OAB/PR 20812, inscrito no CPF nº 869.456.299-53 e RG nº 3.446.816-8/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 16/2013 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2013, ratificado em data de 27.09.2013, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, de XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Carlos Alberto Farracha de Castro
Farracha de Castro Advogados
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

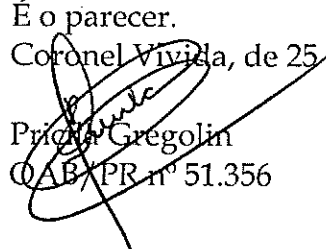
Parecer nº 504/2013
Protocolo 226/13

Objeto: Prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.
Coronel Vivida, de 25 de setembro de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013

Processo Licitatório nº 183/2013

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A	2. DATA DA EMISSÃO 27.09.2013	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 16/2013
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que o valor a ser pago não ultrapassa o limite ali estabelecido. A empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, ofereceu o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e ainda possui todas as condições técnicas com pessoal especializado para a execução dos serviços solicitados. O acompanhamento processual junto aos Tribunais do processo relacionado nesta solicitação é de extrema urgência e importância para os interesses da administração e requer o envolvimento de profissionais qualificados para bem desempenhar os trabalhos. A despesa com esta contratação classifica-se como serviços técnicos especializados. Os serviços a serem contratados são específicos para os casos citados, ficando abaixo do limite estabelecido para a realização de licitação, descaracterizando possível fracionamento para evitar esta ou aquela modalidade de licitação. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza, devido a sua vasta experiência no ramo. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total a ser pago é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo considerado dentro dos padrões de mercado para trabalhos de tal natureza.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03.01 - Unidade: Administração SMA - Funcional Programática: 03.001.04.122.0003.2.006 - Elemento: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 4145			
14. QUANTIDADE 01	15. UNIDADE Global	16. PREÇO TOTAL R\$ 7.000,00	17. DATA BASE 27.09.2013
			18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 01 parcela
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS CNPJ Nº 03.314.956/0001-56			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 06 (seis) meses, de 27 de setembro de 2013 a 26 de março de 2014
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 27.09.2013 NOME: PRIZIA GREGOLIN			
22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 27.09.2013 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 27.09.2013 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 16/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2013


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 16/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2013

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

455	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	185,00	2.750,00
456	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	11,00	854,00
457	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	22,00	1.100,00
458	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	31,00	1.550,00
459	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,40	8,00
460	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	0,23	4,60
461	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	16,40	165,00
462	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	35,50	585,00
463	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	41,00	820,00
464	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	1,00	20,00

466	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	7,20	288,00
466	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	13,30	532,00
467	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	22,00	880,00
470	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	69,00	4.900,00
471	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	53,50	3.350,00
472	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	48,00	4.800,00
473	CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA EPP	15,00	6.000,00

330	MINOZZO, MINOZZI & CIA LTDA	55,00	11.000,00
331	MINOZZO, MINOZZI & CIA LTDA	65,00	5.500,00
474	ARILDO MOSENA ME	4,00	800,00
475	ARILDO MOSENA ME	6,19	1.230,00
476	ARILDO MOSENA ME	12,38	2.460,00

476	ARILDO MOSENA ME	19,00	3.200,00
477	ARILDO MOSENA ME	8,20	1.840,00
478	ARILDO MOSENA ME	2,50	500,00
479	ARILDO MOSENA ME	3,80	760,00
480	ARILDO MOSENA ME	8,90	1.385,00
481	ARILDO MOSENA ME	1,70	340,00
482	ARILDO MOSENA ME	3,00	600,00

483	ARILDO MOSENA ME	120	240,00
484	ARILDO MOSENA ME	725	450,00
178	CICERO ROGERIO FINGER A CIA LTDA ME	68,00	1.180,00

180	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	84,50	843,00
181	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	32,00	320,00
182	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,75	17,50
243	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	3,50	35,00
244	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	5,27	52,69
245	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,48	14,80
246	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	0,94	9,40
247	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,65	16,50
248	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,93	19,30
249	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	3,89	38,90
251	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,65	16,50
252	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,75	17,50
253	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	21,00	210,00
254	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	8,00	80,00
255	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	13,50	135,00
256	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	8,85	88,50
257	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	12,00	120,00
258	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	13,50	135,00
420	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	6,70	67,00
421	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	8,00	80,00
422	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	1,75	17,50
426	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	17,00	170,00
427	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	40,00	400,00
428	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	243,50	2.435,00
429	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	13,75	137,50
430	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	13,75	137,50
431	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	73,50	735,00
432	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	13,75	137,50
433	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	271,90	2.719,00
434	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	134,80	1.348,00
435	CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	13,75	137,50
81	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	150,00	1.500,00
82	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	150,00	1.500,00
105	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,00	180,00
106	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,00	180,00
113	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,00	240,00
118	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,25	32,50
210	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,25	32,50
215	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,80	38,00
288	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	23,50	235,00
308	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	135,00
309	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	135,00
324	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,00	50,00
423	J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,46	4,60

Totalizar por beneficiário:

GRUPO/CONCEITO	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$.
ENERG COMERCIAL MATERIAIS E LUMINARIAS LTDA EPP	09.172.091/0001-81	37.040,25
LUCAS OLIVEIRA SANTOS LULA E PESSOA LULA EPP	09.023.811/0001-03	2.900,00
ALBERTO ALMEIDA DA SILVA EPP	09.035.514/0001-43	11.720,00
ALEXANDRE MACHADO ME	09.035.514/0001-43	11.720,00
CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	12.064.530/0001-64	88.943,73
J. GUARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12.064.530/0001-64	1.177,00

Sua sociedade de sua própria ou alheia

Valor total estimado da licitação de R\$ 392.992,90 (trezentos e noventa e duas mil novecentos e noventa e dois reais e 92 centavos)

Não aceitamos interessados para os itens 282, 42, 105, 110, 111, 141, 167, 173, 175, 232, 233, 236, 256, 257, 263, 264, 316, 442, 465, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, sendo das seguintes razões:

- Os itens 10, 12, 13, 14, 23, 34, 35, 47, 88, 90, 98, 101, 121, 126, 130, 136, 140, 142, 146, 148, 150, 158, 167, 174, 175, 176, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 262, 303, 308, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 342, 344, 351, 352, 353, 365, 414, 418, 429, 432, 442, 468, 488, item com documentação INACABOASADOS

Frank Ariel Schenkel, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0442



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013

DATA: 10/09/13 ABERTURA: 25/09/13 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA SOB REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NA UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 95/2013, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RAIO X CORONEL LTDA ME	13.668.838/0001-42	2.900,00	34.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente Mês de Setembro de 2013

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2011 – Contrato nº 305/11	
NOME DO ESTAGIÁRIO LUCIANO LUIS PIZZATTO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 033722013 de 05/09/2013
Período de Estágio 09/09/2013 a 08/09/2014	Instituição de Ensino: Universidade Estadual – Unicentro Champagnino
Área do Estágio horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 480,03 R\$ 40,33 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2013.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 16/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2013

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 383/2012 – Tomada de Preços nº 15/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.888.812/0001-00 Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no contrato original, de conformidade com a Planilha Orçamentária apresentada pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e de acordo com as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes da Planilha. O valor do acréscimo para execução dos serviços acima citados é de R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). O valor do contrato original passa a ser de R\$ 127.496,65 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 116/2013 referente a Tomada de Preços nº 09/2013- Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº. 12.689.974/0001-03. Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no contrato original, de conformidade com a Planilha Orçamentária apresentada pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e de acordo com as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes da Planilha. O valor do acréscimo para execução dos serviços acima citados é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O valor do contrato original passa a ser de R\$ 59.683,13 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 97/2013 – Tomada de Preços nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: C.E. GNOATTO PERIN – EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29 Considerando a necessidade de execução de serviços não previstos no contrato original, de conformidade com a Planilha Orçamentária apresentada pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e de acordo com as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes da Planilha. O valor do acréscimo para execução dos serviços acima citados é de R\$ 18.915,44 (dezoito mil e novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). O valor do contrato original passa a ser de R\$ 168.775,39 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na edição nº 0439 de 26 de setembro de 2013 - Aditivo nº 01 ao Contrato nº 116/2013 referente a Tomada de Preços nº 09/2013 – AONDE SE LÊ "Contratada: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA"... LEIA-SE "Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na edição nº 0439 de 26 de setembro de 2013 - Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2013 referente a Tomada de Preços nº 17/2012 – AONDE SE LÊ "Contratada: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA"... LEIA-SE "Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA".

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2185/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Agente Político: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Curitiba - PR

Quantidade de Diárias: 1 diária e meia x R\$ 300,00 = R\$ 450,00

Datas: 30/09 e 01/10/13.

Justificativa: Assinatura de Convênios, sito: Calçamentos para Estradas Rurais na SEAB e SEIL, Recuperação de Estradas (Óleo Diesel) na SEAB e Finalização do PAM (Creche Municipal).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2186/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária ao Vice-Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: Reni Kovalski

Função: Vice-Prefeito Municipal

Cidade: Curitiba - PR

Quantidade de Diárias: 1 diária e meia x R\$ 300,00 = R\$ 450,00

Datas: 30/09 e 01/10/13.

Justificativa: Acompanhar o Prefeito Municipal na Assinatura de Convênios, sito: Calçamentos para Estradas Rurais na SEAB e SEIL, Recuperação de Estradas (Óleo Diesel) na SEAB e Finalização do PAM (Creche Municipal).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO